



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

Concede reajuste de Vencimentos a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais um reajuste de 8,3334%, incidindo sobre os vencimentos do mês de abril do corrente ano, passando o Município a adotar o salário mínimo no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Parágrafo único. O reajuste concedido por este artigo vigorará conforme consta abaixo:

- I- Vencimento até R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), a partir de 1º de maio do corrente ano.
- II- Vencimento acima de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), a partir do próximo dia 1º da publicação desta Lei.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente ano, relativamente aos vencimentos até o valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2004, 61º de Emancipação Política.

Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal

José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 10
Publicada em 09/06/2004
Reg. às fls. nº _____

LEI Nº 1.141, 24 de junho de 2004.